



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

20/06/2018

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/18

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão (outsourcing), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – O Edital prevê apenas a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no qual concordamos, mas não encontramos a Cláusula de Mau Uso, isto é, quando o Servidor Público operar o equipamento de forma incorreta provocando a quebra do mesmo por imperícia. Gostaríamos de sugerir a inclusão desta cláusula: Por se tratar de locação, nenhuma responsabilidade caberá a Prefeitura pelo uso e gozo dos equipamentos, bem como pelos defeitos de funcionamento dos mesmos, desde que não caracterizada negligência, imprudência e imperícia;

Com a inclusão desta cláusula estaremos evitando problemas futuros com situações como esta, já que esta cláusula está prevista na Lei 8.666.

Resposta 1 – Informamos que a Manutenção Corretiva está prevista no Termo de Referência, no item “Manutenção técnica preventiva e corretiva”, sendo que eventuais condutas dos servidores caracterizadas como impróprias, serão apuradas mediante respectivo processo administrativo. Desta forma, não consideramos necessário a inclusão da Cláusula sugerida.

Comunica ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL